

DECRETO Nº 2.774 DE 17 DE OUTUBRO DE 1986

CONCEDE PERMISSÃO REMUNERADA DE
USO, POR DOIS ANOS, de área do
MERCADO DO KM-01, :x:x:x:x: medindo
08,00 m².

O Excm. Sr. Del. TOMÁS GUILHERME CORREIA, Prefeito
Municipal de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo item VII do Art. 2º do Decreto-Lei nº 06, de 31 de dezembro de 1981

D E C R E T O:

Art. 1º - Fica concedido, a título precário PERMISSÃO DE USO, remunerada, do(a) -BOX- nº -16- do MERCADO DO KM-01, :x:x:x:x: pelo prazo de DOIS ANOS a: ANISIO NETO SILVA, :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:

Art. 2º - A PERMISSÃO DE USO da referida área será remunerada mensalmente, na importância de CIENTO E CINQUENTA POR CIENTO/
(150% VR) paga diretamente à Prefeitura Municipal, ou no prazo por ela
indicado, antecipadamente até o décimo dia útil do mês a vencer-se.

PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso de dois meses ou mais implicará na pena de revogação desta PERMISSÃO DE USO, sem outro aviso.

Art. 3º - Esta permissão, após o término de sua vigência poderá ser renovada, pelo mesmo prazo, provado que o permissionário cumpriu normalmente as condições estabelecidas pelas normas municipais.

Art. 4º - Quando for decretada pelo Governo Federal a Nova Unidade Fiscal, será automaticamente majorado, o valor pago.

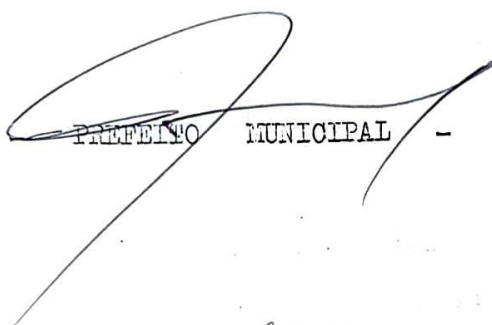
Art. 5º - Fica terminantemente proibido ao permissionário, sem consentimento da Prefeitura, mudar seu atual ramo de negócio ESTIVAS EM GERAL, :x:x:x:x:x: bem como depositar no interior da área materiais ou produtos inflamáveis e explosivos.

Art. 6º - Esta Permissão de Uso é intransferível a qualquer título.



DECRETO Nº 2.774 DE 17 DE OUTUBRO DE 1986

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PREFEITO MUNICIPAL -

- Secretário Municipal de Serviços Públicos -


- Procurador Geral -

RECORADO DO KM-01.

BANCA:XXXXXXXX/DOX -16-

ILMO. SR. ANISIO NETO SILVA.